



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI Nº 984/2013

“Altera o art.2º. da Lei Municipal nº 982/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 982/2013, que passa a vigorar com a presente redação:

“Art. 2º. – O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a utilizar cotas do FPM – Fundo de Participação do Municípios, durante todo o prazo de vigência do ajuste”.

Art. 2º. – Os efeitos desta Lei passam a vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, 28 de maio de 2013.

Almir Mélo

Prefeito Municipal